

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos

DATA: 14/09/2015

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Cristianne Carvalho	APAS
Clodoaldo Zafatoski	ADFP
João Henrique de Souza Arco-Verde	SEJU

Relatório

2.1 Protocolado nº13.663.714-2: Solicitação da AMCIP.

Análise e debate acerca do conteúdo do ofício 72/15 que solicita o cumprimento da legislação estadual que versa sobre direitos à pessoa com deficiência, cujo o foco é para a faixa etária de 0 até 2 anos e a obrigatoriedade da realização de exames para prevenção e diagnóstico.

Parecer da Comissão: Deliberou-se por encaminhar, via ofício circular, para os escritórios regionais, uma solicitação de informação sobre como a política em debate está sendo adotada. A partir deste levantamento, caso a não aplicação da lei esteja se efetivando, novas deliberações aos órgãos competentes serão efetuadas.

Parecer do COEDE: Encaminhar ofício ao CAOP/saúde e SESA solicitando informações quantos aos exames obrigatórios nos hospitais públicos e privados para as crianças de 0 a 2 anos. Solicitar a comissão a elaboração de um formulário que será enviado aos ERs e as instituições que atendem crianças de 0 a 2 anos. Adequar as Leis 14588/2004 e 6883/2004 para que obrigue a divulgação da obrigatoriedade e gratuidade do teste da orelhinha e do olho em todas as maternidades e hospitais.

2.2 Status do Processo nº 13.669.015-5 que trata da Regulamentação que assegura a Redução da Jornada de Trabalho ao funcionário de cargo público ou militar, responsável pela Pessoa com Deficiência.

Parecer da Comissão: Retirado de pauta

Parecer do COEDE: Ciente

2.3 Pedido de Passe Livre para Lavinia Silvia Cordeiro.

Análise do pedido de Solicitação de passe livre para a Lavinia, devido a Síndrome de Bartter.

Parecer da Comissão: Pugna-se que quando a(o) solicitante do passe livre portar uma síndrome rara, não prevista na lei, deve-se juntar atestado médico ou laudo complementar para atestar o quadro clínico evolutivo e prognóstico.

Solicita à Assessoria da Pessoa com Deficiência que seja verificada a previsão destes casos na regulamentação do Passe Livre ou em seus formulários e, também, na Minuta de Resolução da SESA.

Parecer do COEDE: Propomos verificar a previsão na regulamentação do passe livre sobre a possibilidade de concessão do passe livre par as pessoas com patologias não previstas em Lei que acarretem algum tipo de deficiências.